



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso n.º 7/2021 (Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

3 de novembro de 2021

Aviso n.º 7/2021(Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ENTIDADE BENEFICIÁRIA	3
4. ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA	3
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA	4
5.1. Dotação	4
5.2. Comparticipação	4
6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	4
6.1. Submissão	4
6.2. Prazo	4
6.3. Informação a apresentar	4
7. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA	4
7.1. Pertinência e mérito da candidatura	4
7.2. Divulgação	5
8. DESPESAS ELEGÍVEIS	5
9. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO	5
10. ESCLARECIMENTOS	5

Aviso n.º 7/2021(Aviso-Convite)

APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

I. ENQUADRAMENTO

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria da qualidade do sistema de transportes.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2021/2022, deliberou proceder à publicação do presente AVISO-CONVITE de abertura de candidatura para APOIO À PROMOÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS, em que se estabelecem prazos e condições de admissibilidade e de aprovação da candidatura.

2. OBJETIVOS

Apoiar a realização de uma campanha de promoção dos transportes públicos de passageiros, dirigida especialmente aos cidadãos, com recurso a formas e meios de comunicação de grande impacto, facilmente comprehensíveis, mas sem perda de rigor técnico ou científico, visando a recuperação da confiança no uso dos transportes públicos e potenciar a transferência modal TI/TC.¹

3. ENTIDADE BENEFICIÁRIA

É destinatário do presente Aviso-Convite o [Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP \(IMT\)](#), que deverá submeter a candidatura nos termos fixados no presente Aviso e no formulário de candidatura.

4. ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

A entidade beneficiária deve cumprir as condições gerais de elegibilidade, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social e submeter a candidatura no prazo fixado, com todas informações e declarações de compromisso e de conformidade solicitadas no formulário de candidatura.

¹ Tipologia de ação prevista no «Plano Plurianual de Atividades 2021/2022» do Fundo de Transportes, com dotação inscrita no MAPA PREVISIONAL DE TIPOLOGIAS DE AÇÃO A APOIAR.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de 200 000 euros, podendo ser alterada por decisão do «membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo», tendo em conta a resposta efetiva ou a ocorrência de uma situação imprevisível.

5.2. Comparticipação

A comparticipação é de 100% das despesas elegíveis incorridas até ao limite da dotação financeira.

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. Submissão

A candidatura deve ser submetida através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA disponível a partir de www.imt-ip.pt e <https://fundodetransportes.gstat.pt/>, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

Elementos de informação complementares podem ser enviados por email, nas 48 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do «Assunto», “AVISO N.º 7/2021”.

6.2. Prazo

O período para a submissão de candidaturas é de 10 dias, iniciando-se no dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e terminando às 24:00 horas do último dia do prazo estabelecido.

6.3. Informação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, em que se incluem, designadamente:

- Identificação do representante da entidade beneficiária;
- Principais objetivos da candidatura;
- Custos de realização;
- Elementos para a avaliação da ação;
- Declarações de compromisso e de conformidade das informações prestadas.

7. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. Pertinência e mérito da candidatura

A aprovação da ação é efetuada por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, após ponderação da pertinência, mérito setorial e mérito socioeconómico evidenciados na candidatura, designadamente:

- Os suportes, meios e canais de divulgação a utilizar;
- A frequência ou intensidade da comunicação em cada caso;
- Possibilidade ou adequação para replicação por autoridades de transportes, operadores ou outras entidades;
- Contributo para transferência modal a favor dos transportes públicos;
- Contributo para articulação modal e complementaridade entre modos de transporte.

7.2. Divulgação

A entidade destinatária do presente Aviso-Convite deve, ainda, comprometer-se a apresentar os principais resultados da ação, em seminário de âmbito nacional a promover pelo GTAT.²

8. DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas em 2021 e submetidas para comparticipação do Fundo de Transportes até 30 de novembro de 2021.

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, inserida em contratos de aquisição de bens e serviços decorrentes da ação aprovada.

Não são elegíveis as seguintes tipologias de despesa:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

9. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, podendo ocorrer progressivamente em função da realização física e financeira da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2021, acompanhado de «Relatório Final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final.

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

10. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.

² Grupo de Trabalho para a Capacitação das Autoridades de Transportes (GTAT),